

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Painei, CNPJ nº 01.608.820/0001-23, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, na Cidade de Painei, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 15/2023, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a forma de julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54/20 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, artigo 28, inciso I, com as alterações posteriores e Legislação Complementar vigente e pertinente à matéria, aquisição de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: na data de 08/05/2023, às 08h00min**
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: na data de 19/05/2023, às 08h30min**
- **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: na data de 19/05/2023, às 09h00min**
- **LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras (BNC): <https://www.bnc.org.br>**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da Proposta mais vantajosa para a aquisição de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão, a ser utilizado visando a melhoria e manutenção das atividades dos Produtores de Pinhão, do Município de Painei/SC. Desta forma, totalizando 10 (dez), sendo entregues mediante requisição, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O fornecimento será efetuado no local e condições expressos no presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item (Menor Lance), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Tendo em vista que esta Licitação pretende adquirir Maquinário-Debulhadora e Classificadora de Pinhão, será responsabilidade da Empresa vencedora do item fazer a entrega dentro do prazo, impreterivelmente na data de 30 de maio de 2023. Assim sendo, no período compreendido entre às 8h e às 12h e

às 13h às 17h, independentemente da quantidade solicitada, sem nenhum custo extra à Prefeitura Municipal de Painel.

1.5. As Empresas participantes do processo de Licitação deverão garantir a entrega do pedido mediante solicitação (ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo Responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de forma imediata, sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.

1.6. A Licitação será dividida em item, conforme tabela abaixo (bem como Termo de Referência anexo), devendo o Licitante oferecer Proposta para o referido item que a compõem:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R \$)	VA TO (R \$)
1	MAQUINÁRIO-DEBULHADORA E CLASSIFICADORA DE PINHÃO	<ul style="list-style-type: none">MOTOR ELÉTRICO COM, NO MÍNIMO, 2 CV, 4 POLO DE BAIXA MONOFÁSICODIMENSÕES MÍNIMAS:<ul style="list-style-type: none">ALTURA: 1,90mLARGURA: 1,20mCOMPRIMENTO: 2,30mPESO MÍNIMO DE 150kg.	10	15.000,00	150.000,00

1.7. A entrega dos materiais deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa Responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante.

1.8. Os materiais recebidos devem estar de acordo com as especificações, e deverão ser entregues de forma imediata, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida Nota Fiscal.

1.9. A Administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

1.10. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, CEP: 88543-000, Painel/SC, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Painel/SC.

1.11. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente Termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a Convocação do Fornecedor subsequente, considerando a Ordem de Classificação do Certame.

- DO CREDENCIAMENTO**

- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. (Decreto nº 5.450/05, art.24, parágrafo 5º).
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras,

provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento Operacional da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45, da LC123/2006).

2.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

2.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Item 2.6.1., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bnc.org.br>.

- 2.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC(Bolsa Nacional de Compras), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 2.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 2.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

- 2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC (Bolsa Nacional de Compras) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.7. PARTICIPAÇÃO:

a) a participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

•

b) caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

c) o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

•

d) poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

•

e) será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no art.14, da Lei nº 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando

nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

-

2.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42)3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo email:contato@bnc.org.br.

- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

-

b) Marca;

c) Fabricante;

-

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foro caso.*

-

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

-

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5 % (cinco por cento).

- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- A melhor classificada nos termos do item anterior terão direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;

-

- b) por empresas brasileiras;

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

-

- d) empresas que comprovem a prática de mitigação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

-

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

•

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

•

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- **DA FASE DE JULGAMENTO**

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no §9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art .176, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018- TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- A proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível. Considera-se inexequível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em

ata.

- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

- **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

-

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

-

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

-

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

-

7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

-

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Ademais, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

- no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,

com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

- no caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

- no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 à 19 e 165);

- no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.12.2. A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

•

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

•

7.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.12.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.12.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12.3.7. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

a) comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

•

b) apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

c) comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

•

d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de %, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

•

g) obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

i) proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.12.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (Letra “a”, do Item 7.12.3.) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (Letra “b”, do Item 7.12.3.) e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

•

7.12.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

•

7.12.3.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

•

7.12.3.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

•
7.12.3.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

•
7.12.3.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.3.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empatefictio, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

•
7.12.3.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

•
7.12.3.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.3.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.4. QUALIFICAÇÃO/DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

-

7.12.4.2. Comprovação de possuir no quadro de pessoal da empresa, responsável técnico, que se responsabilizará pelos serviços executados, de acordo com a legislação vigente.

- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

- **DOS RECURSOS**

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

- Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

- **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º,III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- Hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na Minuta de Contrato.

- **DO PAGAMENTO**

- As regras acerca do pagamento são as estabelecida na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de
- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinara ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação,

mesmo após o encerramento da fase de lances.

- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos

causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item 16, do presente Edital.

- **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

- **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br.

- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço supramencionado no Edital.

- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- **DO PARECER JURÍDICO**

- O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Pregão Eletrônico, amparado na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54/20 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21, artigo 28, inciso I, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (dias úteis) na Administração.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- **ANEXOS**

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - I.I- JUSTIFICATIVA
 - TERMO DE REFERÊNCIA
 - GERENCIAMENTO DE RISCOS
 - MINUTA DE CONTRATO
 - IV.I- HABILITAÇÃO
 - DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO
 - DECLARAÇÃO DE NÃO IDONEIDADE
 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC
 - XIII.I- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC (INDICAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA).

Painel, 24 de abril de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal

Rodrigo Camargo Vieira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 2017 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição futura e eventual, do fornecimento de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MAQUINÁRIO-DEBULHADORA E CLASSIFICADORA DE PINHÃO	<ul style="list-style-type: none">• MOTOR ELÉTRICO COM, NO MÍNIMO, 2 CV, 4 POLO DE BAIXA MONOFÁSICO • DIMENSÕES MÍNIMAS:<ul style="list-style-type: none">• ALTURA: 1,90m• LARGURA: 1,20m• COMPRIMENTO: 2,30m • PESO MÍNIMO DE 150kg.	10	15.000,00	150.000,00

I Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que está em vigor a Lei nº 14.133/21, em que o inciso I, do artigo 28, bem como a Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/219, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 54/2020, dispõem sobre o Processo de Licitação, na Modalidade Pregão:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão.

Assim, a Pessoa Jurídica a ser escolhida deve objetivar o devido fornecimento de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão.

Ademais, a proposta a ser analisada encontra-se em acordo com o valor de

mercado, segundo o art. 23, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

Importante ressaltar que, neste Processo Licitatório para aquisição do referido objeto foi realizada Pesquisa de Preços com menos de 3 (três) Fornecedores, mediante apresentação de Justificativa (anexa), pois trata-se de produto inovatório, produzido em pouca escala industrial (art. 5º, §1º, da Instrução Normativa nº 65/21).

Elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Estudo Técnico Preliminar.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de Riscos

Faz parte de Item específico deste estudo.



Justificativa

Venho por meio desta justificar a ausência do número de orçamentos que contemplem de modo pleno a aquisição de Maquinas debulhadoras de pinhão, visto que esta é uma inovação que está surgindo no mercado e por possuir apenas estas com natureza comercial, para atender a necessidade do município.

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informamos que a mesma priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

- **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DEBULHADORAS DE PINHÃO**

Porém, justifico que os preços médios colhidos junto aos fornecedores anexos ao processo estão de acordo com os preços de mercado.

Ressalta-se que a presente justificativa encontra respaldo no parágrafo 1º, do artigo 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021** do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO**, o qual esclarece que “mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores”.

É a Justificativa.

Painei – SC 25 de abril de 2023

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE
REFERÊNCIA

• **–OBJETO**

• O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura eventual, do fornecimento de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão, a ser utilizado visando a melhoria e manutenção das atividades dos Produtores de Pinhão, do Município de Painel/SC.

• Assim sendo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03– Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

• **–JUSTIFICATIVA**

• A contratação se faz necessária para o devido fornecimento de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão, pelas seguintes motivações:

- agilizar a separação do Pinhão e da falha;
- investimento nas atividades locais;
- modernização e industrialização da colheita;
- melhoria e manutenção das atividades dos Produtores de Pinhão;
- valorização desse tipo de economia sustentável.

• Assim, a necessidade de aquisição desse tipo de Maquinário é pelo fato do Município de Painel/SC ser considerado a “Capital Catarinense do Pinhão”, sendo o maior produtor dessa semente no Estado de Santa Catarina.

• Deste modo, presta suporte aos Produtores que trabalham na colheita do Pinhão, e que fazem dessa atividade sua principal e/ou única renda anual.

• Ademais, a aquisição facilitará o trabalho dos Produtores, agilizando a duração da colheita da semente até a sua devida entrega no Mercado Financeiro.

• Logo, o Maquinário proporcionará maior facilidade na separação, bem como seleção, otimizando e industrializando tal processo.

• **–ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MAQUINÁRIO-DEBULHADORA E CLASSIFICADORA DE PINHÃO	<ul style="list-style-type: none"> • MOTOR ELÉTRICO COM, NO MÍNIMO, 2 CV, 4 POLO DE BAIXA MONOFÁSICO • DIMENSÕES MÍNIMAS: • ALTURA: 1,90m • LARGURA: 1,20m • COMPRIMENTO: 2,30m • PESO MÍNIMO DE 150kg. 	10	15.000,00	150.000,00

- **–PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- A execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato.

- O prazo para a entrega dos Maquinários será imediato, do recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente na data de 30 de maio de 2023. Assim sendo, no período compreendido entre às 8h e às 12h e às 13h às 17h.

- A entrega do Maquinário deverá ser de forma única (total).

- Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, CEP: 88543-000, Painel/SC, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Prefeitura Municipal de Painel/SC).

- No ato da entrega, serão conferidos os materiais, verificando-se especialmente a qualidade.

- Não serão aceitos materiais danificados ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência.

- O prazo de garantia do Item objeto do presente Edital é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do Comprovante de Recebimento e Conferência dos produtos.

- Os Maquinários serão recebidos, pelo Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

- Os Maquinários poderão ser rejeitados, no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na Proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do Item objeto dessa Licitação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto, substituição/troca do equipamento/produto.

5.2. Na ausência de entrega de Termo de Garantia específica, a Nota Fiscal terá validade de garantia, sendo que a contagem iniciará na data do Atestado de Recebimento, assinado pelo Fiscal do Contrato.

6– RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painel/SC, para o ano/Exercício de 2023.

• – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Órgão 05;
- Departamento de Agricultura: Unidade 01;
- Atividade: 2011
- Elemento de Despesa: 4490;
- Dotação Orçamentária: 215

• –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos,

reparados ou corrigidos.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor Público especialmente designado.

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos.

- Responsabilizar-se pelas operações de armazenamento, em condições seguras, dos objetos fornecidos.

- **–OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo.

- A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus Empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

- Substituir os materiais objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à Contratante que apresentarem qualquer alteração de quantidade e qualidade, imediatamente.

- Entregar os materiais contratados de forma única (total), conforme solicitação do Contratante, nas quantidades e especificações que trata este Termo.

- Comprometer-se a fornecer o objeto da Licitação, em conformidade

com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e no caso de não ser o Fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

- **–CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) valor unitário;
- c) valor total ;
- d) a especificação dos produtos;
- e) apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em original ou a Nota Fiscal/fatura em 1º (primeira) via, original.

- O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

- O pagamento será feito 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal.

- **– VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Homologação.

- **–DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

- A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

- A forma de Aquisição será conforme a necessidade, com vigência de 12 (doze) meses.

- Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

- **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.**

Rodrigo Camargo Vieira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Aprovo em, 24 de abril de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO.
[\(DECRETO Nº 10.024/19\).](#)

ANEXO III

**GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS
FASE DE ANÁLISE**

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
Id	Ação Preventiva	Análise: verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.	Responsável: S Abastecimento
Id	Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Borges Arruda

Responsável/ Responsáveis

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, sede administrativa na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.608.820/00001-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Direito Privado, ..., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o serviço de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão, que se regerá pelo disposto neste Contrato, por meio do procedimento de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, nº 001/2023, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios Direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Contratação da Pessoa Jurídica especializada para o serviço de aquisição de Maquinário- Debulhadora e Classificadora de Pinhão, a ser utilizado visando a melhoria e manutenção das atividades dos Produtores de Pinhão, do Município de Painel/SC.

1.2- Logo, conforme relação abaixo (bem como Pesquisa de Preços anexa):

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MAQUINÁRIO-DEBULHADORA E CLASSIFICADORA DE PINHÃO	<ul style="list-style-type: none">• MOTOR ELÉTRICO COM, NO MÍNIMO, 2 CV, 4 POLO DE BAIXA MONOFÁSICO • DIMENSÕES MÍNIMAS:<ul style="list-style-type: none">• ALTURA: 1,90m• LARGURA: 1,20m• COMPRIMENTO: 2,30m • PESO MÍNIMO DE 150kg.	10	15.000,00	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$... (....)

2.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá vigência e prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21, iniciando imediatamente, após a emissão e entrega da Ordem de Serviço, impreterivelmente na data de 30 de maio de 2023. Assim sendo, no período compreendido entre às 8h e às 12h e às 13h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de até 20% (vinte por cento), do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1- Para a extinção do Contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos artigos 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2- Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) Marileide Aparecida Borges Arruda Vieira, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

- Tal Representante anotarà em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3- A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

- facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

- responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- outras obrigações mencionadas nos Memoriais e Projetos do Processo Licitatório;
- cumprir todas as cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023;
- garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência do serviço.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1- São responsabilidades do CONTRATANTE:

- tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- encaminhar a Publicação resumida do Instrumento de Contrato e seus aditamentos nos meios de Publicações Legais;
- arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos, se ocorrerem.
- responsabilizar-se pelas operações de armazenamento, em condições seguras, dos objetos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS

10.1- Os Recursos interpostos às decisões proferidas pela Fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolados na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os Recursos não dirigidos conforme determinação desta Cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS

11.1- As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras Disposições Legais e Regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Painel/SC, 24 de abril de 2023.

Contratante

Contratada

PORTARIA Nº 01- CA 01- PE 001/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES,

Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado(a) Fiscal, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr.(a) Marileide Aparecida Borges Arruda Vieira.

Painei/SC, 24 de abril de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

ANEXO IV.I

HABILITAÇÃO

- **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br, com a devida confirmação de entrega.

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- **Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943 (inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (www.tst.gov.br).

- **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo XI;

- não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VI;

- a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 62, da Lei 14.133/21), conforme modelo do Anexo V;

- não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/21), conforme Anexo X .

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica

Comprovação de possuir no quadro de pessoal da empresa, responsável técnico, que se responsabilizará pelos serviços executados, de acordo com a legislação vigente.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já

entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ

À
Comissão Municipal de Licitações
PAINEL/SC

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº
001/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, bem como o art. 62, da Lei 14.133/21, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de Aprendiz.

Painel, 08 de maio de 2023.

Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A (nome/Razão Social) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, _____ – _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Painel, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Setor

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do Tratamento Favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará Crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

Bairro _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: (_____) _____

whatsapp: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (_____) _____

Email: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: ____ Conta Bancária _____ Agência _____

Banco _____

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa

Econômica Federal

RG nº.: _____

CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo

juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este Procedimento Licitatório.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins de Direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____, __ de _____ de 2023.

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO
COMISSIONADO**

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo), _____ DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos Dirigentes, Gerentes, Sócios ou componentes do Quadro Técnico que sejam Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF nº _____,

sediada (Endereço Completo):

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Painei/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item.

PROPOSTA: R\$... (...)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto, substituição/ troca do produto/equipamento.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no presente Edital.

Obs.:No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO XIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BNC
(BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
Email Financeiro:	Telefone:
Email para informativo de edital	
ME/EPP: ()SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras) do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

- São responsabilidades do Licitante:
- tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto

Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC (Bolsa Nacional de Compras), dos quais declara ter pleno conhecimento;

- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

• O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica opagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV, do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

• O Licitante autoriza a BNC (Bolsa Nacional de Compras) a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV, do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

• O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

• O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC (Bolsa Nacional de Compras) qualquer mudança ocorrida.

Local e data: __

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO

(AUTENTICADAS).

ANEXO XIII.I

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	Email:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	Email:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	Email:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC (Bolsa Nacional de Compras) nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC(Bolsa Nacional de Compras), mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo

deverá ser comunicada imediatamente à BNC(Bolsa Nacional de Compras) para o necessário bloqueio de acesso;

- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC (Bolsa Nacional de Compras), no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: __

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)